



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 2018-0578, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL nº.: 9/2018-014, CELEBRADO COM A EMPRESA S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento de um lado, com o **CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, com sede na Av. dos Girassóis, nº 15, Quadra 25, Bairro Morumbi, Novo Repartimento – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.416/0001-31, devidamente representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF 558.019.513-34, ao fim assinado, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.826.842/0001-46, com sede na Rodovia Transamazônica, BR 230, KM 01, Lote 19-B, s/n, bairro Amapá, Marabá – Pará, neste ato representado pelo Sócio **BENÔNIO COELHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 374.111.792-72, RG Nº. 2177153 - SSP/PA, residente e domiciliado no Condomínio Geraldo Veloso, Bloco D 9, Apartamento 26, Belo Horizonte, Marabá/PA, ao fim assinado, resolvem aditar o Contrato Administrativo nº 2018-0578, ajustado entre si que tem como **objeto a execução pela CONTRATADA do serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública para atender a zona urbana e rural do Município**, que teve como origem a Licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial nº.: 9/2018-014, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da CONTRATANTE em manter o objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a administração, do objeto do Contrato, que consiste no serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública para atender a zona urbana e rural do Município;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº.: 242/2018 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a autorização do chefe do executivo;

CONSIDERANDO a vantagem, para a CONTRATANTE, que a manutenção do contrato acarreta sendo a mesma, obtida por ocasião no pregão presencial nº 9/2018-014 e a Ata de Registro de Preço que deu origem a contratação;

Avenida Girassóis ° 15 Quadra 25 – Morumbi – Novo Repartimento
e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

CONSIDERANDO a previsão no próprio instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 9/2018-014 a possibilidade de execução (prorrogação) do contrato e do serviço, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, no próximo exercício financeiro;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº.: 2018-0578.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

2.1 O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato constante da cláusula quarta, por mais 12 (doze) meses a partir do seu prazo final, ou seja, do dia 01/01/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 A presente prorrogação tem como fundamento o art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2007 154520049 2.073 Expansão e Manutenção da Iluminação Publica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

4.1 Foram, portanto, alteradas as cláusulas alhures mencionadas do Contrato Administrativo nº.: 2018-0578, resultante do Pregão Presencial nº. 9/2018-014, as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE PREPOSTO

5.1 A CONTRATADA se compromete a indicar Preposto que manterá contato direto com a CONTRATANTE, através de seus fiscais, com poderes para resolver as demandas decorrentes da contratação, inclusive para receber notificação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ Nº 34.626.416/0001-31

Fica eleito o foro da cidade de Novo Repartimento - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Novo Repartimento, 19 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: nº

Nome:
CPF nº